



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

LEI Nº 3.287, de 24 de maio de 2016.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.”.

O Vereador Roberto Antunes de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara aprovou e ele nos termos do inciso IV, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º - O índice da revisão geral anual de que trata o artigo 1º desta Lei será de **9,83% (nove inteiros e oitenta e três centésimos percentuais)**, correspondente ao INPC-IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão em **1º de maio de 2016**.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 24 de maio de 2016.

Roberto Antunes de Souza
Presidente

Certifico e dou fé que foi registrado no Livro de Leis Promulgadas pela Câmara nº 02 e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.
Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo.